



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 07/2007

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 005/2007=

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTARE QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÕES.

PROTOCOLADO

PROJ. Nº 260/2007
CM - PALMITAL 05/11/07
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica reintegrado ao patrimônio da municipalidade o terreno descritos no **artigo 1º da Lei Complementar n. 147, de 09 de abril de 2007**, que autorizou o município a doar imóvel a **JATMON - JATIAMENTO E MONTAGENS INDUSTRIAIS PARAGUAÇU PAULISTA - ME**, correspondente a área 1, localizada no Distrito Industrial I, no Bairro da Água Parada, com área de 8.074,07 m².

Artigo 2º - A reintegração ao patrimônio da municipalidade do imóvel referido no artigo 1º, se faz em decorrência do descumprimento dos prazos de início das obras fixado na Lei Complementar n. 147, de 09 de abril de 2007, artigo 3º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na totalidade a Lei Complementar 147/2007 de 09 de abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de outubro de 2007.

AS COMISSÕES DE: Justiça e

Finanças

C. M. Palmital, em 05/11/07

Reinaldo Custódio da Silva.

- PREFEITO MUNICIPAL -

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 08/11/07

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo

C. M. Palmital, 08/11/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 08/11/07
OFÍCIO N.º 269/07

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

PALMITAL
Cada vez melhor

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 005 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em anexo estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 005/2007-PM, a qual dispõe **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade obedecer e observar a lei anteriormente aprovada, com o propósito de incentivar a instalação de indústrias em nossa cidade.

Entretanto, a doação aprovada na Lei Complementar, fixou o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, coisa que não ocorreu até a presente data, sem que a empresa, apesar de informada sobre referida doação, não manifestou o interesse antes demonstrado para sua instalação, tornando-se necessária a retomada dos imóveis, como forma de incentivar a instalação de novas indústrias em nossa cidade, já que para o local mencionado, existe interesse de outra empresa em iniciar suas atividades industriais.

Assim, tomamos a liberdade de encaminhar a Vossas Excelências a presente lei, com o nítido propósito de propiciar a oportunidade de outras empresas aqui se instalarem, tudo com o objetivo de criar empregos, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto Lei, que deverá ser votado em caráter de urgência.

Atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva.

- PREFEITO MUNICIPAL -